



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Excerto da Relação 11/2023 - TCU – Plenário

Relator - Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

ACÓRDÃO N° 881/2023 - TCU - Plenário

Trata-se de acompanhamento de processo de desestatização, instaurado nos termos da IN/TCU 81/2018, para análise dos procedimentos e ciclos decorrentes da Oferta Permanente, sob o regime de Concessão, de Blocos Terrestres e Marítimos com Risco Exploratório e de Áreas com Acumulações Marginais (OPC 2020-2021), com vistas à outorga de contratos de concessão para atividades de exploração, reabilitação e produção de petróleo e gás natural, realizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Considerando o escopo da atividade da unidade técnica em analisar “*sob os aspectos procedural e formal, da definição de objetos para um ciclo competitivo, assim como da realização da respectiva sessão pública de apresentação de ofertas e dos demais elementos atinentes ao julgamento das propostas, adjudicação do objeto e homologação do certame*” (item 21, “c”, da Instrução);

Considerando que a análise da unidade técnica não identificou irregularidades ou inconformidades nos procedimentos relativos ao 3º Ciclo da Oferta Permanente de Concessão de Blocos Terrestres e Marítimos com Risco Exploratório (Oferta Permanente 2020-2021);

Considerando que as alterações materiais e formais no Edital de Oferta Permanente de Concessão, realizadas pela ANP, para novos ciclos, estão sendo analisadas no processo TC-000.762/2023-7;

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, III, 169, V e 258, II, do Regimento Interno do TCU, em considerar regulares os procedimentos de definição de blocos e áreas, a sessão pública de apresentação de ofertas, o julgamento das propostas, a adjudicação do objeto e a homologação do certame, no âmbito do 3º Ciclo da Oferta Permanente de Concessão, arquivando estes autos, em consonância com parecer da unidade técnica.

1. Processo TC-015.456/2020-0 (DESESTATIZAÇÃO)

1.1. Órgão/Entidade: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

1.2. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.

1.3. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.4. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Petróleo, Gás Natural e Mineração (AudPetróleo).

1.5. Representação legal: não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

Dados da Sessão:

Ata n° 18/2023 – Plenário

Data: 10/5/2023 – Ordinária

Relator: Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

Presidente: Ministro BRUNO DANTAS

Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

TCU, em 10 de maio de 2023.

Documento eletrônico gerado automaticamente pelo Sistema SAGAS



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Excerto da Relação 11/2023 - TCU – Plenário

Relator - Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES